



PROCESSO Nº 695/13

PROTOCOLO Nº 11.657.713-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 504/13

APROVADO EM 11/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI – ENSINO NORMAL

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para o Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Santa Mariana.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 185/13 - SUED/SEED, de 30/01/13, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 12/11/12, de interesse do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, do município de Cornélio Procópio que, por sua direção, solicita a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, para o Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Mariana, para o ano letivo de 2014.

O Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, está localizado na Rua Rocha Pombo, nº 556, Centro, do município de Cornélio Procópio, sede responsável pela descentralização, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o reconhecimento do curso Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1317/08, de 01/04/08, a partir de 01/04/08 até 01/04/13. Obteve a aprovação do pedido de renovação de reconhecimento do referido curso, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 368/13, de 11/09/13.

O Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis - Ensino Fundamental e Médio, local da descentralização, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está situado à Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 335, município de Santa Mariana, obteve o reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 3893/87, de 05/10/87, a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4642/02, de 26/11/02, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 363/13, de 24/01/13, a partir de 24/01/12 até 24/01/17.



PROCESSO Nº 695/13

A direção do Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Mariana, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa (fl.249):

Através de um levantamento feito no município, tanto na zona urbana como na zona rural, detectou-se a necessidade da continuidade da oferta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Finais do Ensino Fundamental, de forma descentralizada, no município de Santa Mariana.

Em atendimento às solicitações, das direções das escolas municipais e particulares da região, por profissionais qualificados, e a grande demanda de alunos em busca de matrícula, requeremos a continuidade da oferta do curso, no município acima citado. Informamos que o colégio possui salas adequadas para ofertar essa modalidade, no período vespertino, possui acervo bibliográfico, laboratório de informática e laboratório de Física, Química e Biologia e profissionais habilitados.

Ressaltamos ainda, que esta instituição de ensino já atende, no período vespertino, o curso de forma descentralizada.

A Comissão de Verificação designada pelo ato administrativo nº 257/12, do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, procedeu a verificação para a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, do município de Cornélio Procópio no Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Mariana, onde constatou, à fl. 246, que as instituições de ensino apresentam infraestrutura adequada para atender ao Curso.

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 668/12, encaminha o processo ao CEE/PR como segue:

Considerando o exposto e o Relatório da Comissão de Verificação, aprovamos o processo de solicitação de autorização para a oferta do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para egressos do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, presencial, no Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Mariana, de forma descentralizada.



PROCESSO Nº 695/13

2. Mérito

Trata-se de pedido de autorização de descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, do município de Cornélio Procópio, para o Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Mariana, para o ano letivo de 2014.

A descentralização, no Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis, teve início em 2010 e atende, neste ano de 2013, uma 3ª série e uma 4ª série. De acordo com a justificativa apresentada, a abertura de nova turma, com 1ª série, se faz necessária devido a grande demanda de alunos interessados no Curso.

A Comissão de Verificação relata que as instituições de ensino apresentam infraestrutura adequada para o bom desenvolvimento da Proposta Pedagógica e que após a análise dos documentos constantes no processo, seguindo as determinações das Deliberações nº 10/99 e nº 02/10 CEE/PR, da verificação *in loco*, das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, constata a veracidade das declarações e é de parecer favorável à descentralização do Curso.

O corpo docente possui graduação específica.

A Coordenadoria de Projetos CPO/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer favorável à descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, do município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para o Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, do município de Santa Mariana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, em caráter excepcional, com oferta de uma turma, para o ano letivo de 2014.



PROCESSO Nº 695/13

Fica o Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, do município de Cornélio Procópio, responsável pela manutenção, desenvolvimento, acompanhamento, guarda e expedição da documentação escolar dos alunos.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Alertamos que o Parecer nº 259/13 – CEE/PR aprovou a alteração da Matriz Curricular para o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio, a ser implementada, de forma gradativa, a partir do ano letivo de 2014.

Encaminhe-se:

- a) cópia do Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de autorização de descentralização do curso para o Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis, de Santa Mariana;
- b) o processo a instituição de ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE